

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 06/2009
De 26 de maio de 2009

Recebido em 26/05/09

Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERA.
Port. 001/2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência as Indicações de nºs 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 51/2009, de autoria dos Vereadores Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, Ubirajara Dias Rabelo Andrade e José Aloísio Virgens Santa Rosa, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada em 22 de maio do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.

Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 22 de maio de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 27/2009, de 02 de abril de 2009, de autoria dos Vereadores Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto e Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em única discussão e votação, tendo obtido o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 25 de maio de 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

INDICAÇÃO Nº 27/2009

PARECER 30/2009

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 22/05/2009

Presidente da Câmara

*por unanimidade dos
Vereadores presentes em sua
única discussão e votação
7 votos a favor.*

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em relação a sua redação sugerimos a aprovação na íntegra de sua redação original.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 08 de maio de 2009.



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente


Antonio José de Souza – Relator


José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Exmº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 27 / 2009

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM 07/04/2009.

Ciente do Presidente da Comissão

Indico a mesa, ouvido o plenário, que após tramitação regimental, seja encaminhado ao Senhor Prefeito a Indicação:

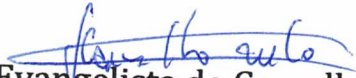
QUE FAÇA A LIMPEZA DA NAÇÃO DO POVOADO MARIA CORREIA.


Justificativa

Senhores Vereadores, a nação do povoado Maria Correia, necessita o conserto da cerca e a limpeza da lama antes das chuvas de inverno. Sendo assim a comunidade passa a ter água de melhor qualidade e uma quantidade maior para usos diversos.

Na oportunidade, agradeço o apoio dos Edis pela aprovação da Indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, em 02 de abril de 2009.


Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto
Vereador - PP


Marcelo Ricardo de Sales Rabelo
Vereador - PTB

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 22/05/2009


Presidente da Câmara

*Por unanimidade dos
Vereadores presentes em
sua única discussão
e votada por 7 votos
a favor.*